



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022 – SEGEP

A SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, instituída pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. Ítalo Reis Brown, tendo em vista a necessidade de substituição do equipamento registrado na Ata de Registro de Preços nº 141/2022 - SEGEP, decorrente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – SARP/MA, do processo administrativo nº 220336/2021-SARP, resolve apostilar Ata em comento com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a necessidade substituição do equipamento registrado na Ata de Registro de Preços nº 141/2022 - SEGEP, ficando assim estabelecido:

EMPRESA: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	
CNPJ: Nº 72.381.189/0010-01	Telefone / Fax: (85) 99184-5340 / 3376-0823
Endereço: Av. da Emancipação, 5000, Parte B, Bairro Parque dos Pinheiros, Hortolândia - SP, CEP: 13.184-654	E-mail: j_viana@dell.com
Representante legal: Maurício Luís Cassalta de Paulo Couto	CPF: 021.055.837-76 RG: 088552955 IFP RJ

Quadro de Especificações

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	11158	Microcomputador - Tipo: Desktop; Padrão: Básico; Especificação técnica: conforme anexo I do Termo de Referência.	DELL OPTIPLEX 3000 SFF	1 - Un.	3503	R\$ 5.068,00	R\$ 17.753.204,00
VALOR TOTAL							R\$ 17.753.204,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Ata de Registro de Preços nº 141/2022 - SEGEP, não modificadas por este 1º Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato do presente Apostilamento no Diário Oficial do Estado, nos termos da Legislação vigente, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

São Luís – MA, 01 de setembro de 2022.


Ítalo Reis Brown

Secretário Adjunto de Registro de Preços - SARP/SEGEP

TERMOS DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Toda Ata de Registro de Preços nº 141/2022 – SEGEF. A SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, instituída pelo Decreto nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEF, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. Ítalo Reis Brown, tendo em vista a necessidade de substituição do equipamento registrado na Ata de Registro de Preços nº 141/2022 - SEGEF, decorrente **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – SARP/MA**, do processo administrativo nº 220336/2021-SARP, resolve apostilar Ata em comento com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a necessidade substituição do equipamento registrado na Ata de Registro de Preços nº 141/2022 - SEGEF, ficando assim estabelecido:

EMPRESA: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	
CNPJ: Nº 72.381.189/0010-01	Telefone / Fax: (85) 99184-5340 / 3376-0823
Endereço: Av. da Emancipação, 5000, Parte B, Bairro Parque dos Pinheiros, Hortolândia - SP, CEP: 13.184-654	E-mail: j_viana@dell.com
Representante legal: Maurício Luis Cassalta de Paulo Couto	CPF: 021.055.837-76 RG: 088552955 IFP RJ

Quadro de Especificações

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	11158	Microcomputador - Tipo: Desktop; Padrão: Básico; Especificação técnica: conforme anexo I do Termo de Referência.	DELL OPTIPLEX 3000 SFF	1 - Un.	3503	R\$ 5.068,00	R\$ 17.753.204,00
VALOR TOTAL							R\$ 17.753.204,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Ata de Registro de Preços nº 141/2022 - SEGEF, não modificadas por este 1º Termo de Apostilamento. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.** O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato do presente Apostilamento no Diário Oficial do Estado, nos termos da Legislação vigente, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia. São Luís – MA, 01 de setembro de 2022. **Ítalo Reis Brown** Secretário Adjunto de Registro de Preços - SARP/SEGEF.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
UEMA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO- PROCESSO Nº 0117191/2022-UEMA; Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 083/2021-UEMA, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 009/2021-CSL/UEMA; PARTES: Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.352.421/0001-68 e a empresa **CRIATIVA PROJETOS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 27.943.494/0001-02; **OBJETO:** repactuação dos preços com base na Convenção Coletiva de Trabalho n.º 2022/2022, registrada sob o n.º MA000084/2022, em 25/05/2022. **AMPARO LEGAL:** art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e artigo 12 do Decreto Federal n.º 9.507/2018; **DO NOVO VALOR MENSAL:** o valor mensal passa a ser de R\$ 98.444,27 (noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos), a partir de 01/01/2022. **DO IMPACTO FINANCEIRO:** a repactuação promove um acréscimo de R\$ 72.584,82 (setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), de modo que o valor global do contrato passa a ser de R\$ 1.174.732,62 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Gestora: 240101; Função: 12; Subfunção: 122; Programa: 411; Ação: 4457; Subação: 3839;

Natureza da Despesa: 33.90.37.03; Fonte: 0103 **DATA DA ASSINATURA:** 26/08/2022. **ARQUIVAMENTO:** Pasta 001/2022, sob o nº 199, em 05/09/2022, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração/UEMA. **Prof. Dr. Antônio Roberto Coelho Serra**, Pró-Reitor de Planejamento e Administração/UEMA.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO- PROCESSO Nº 0031678/2022-UEMA; Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 041/2021-UEMA, decorrente da licitação na modalidade RDC Presencial n.º 001/2021-CSL/UEMA; PARTES: Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.352.421/0001-68 e a empresa **MÁXIMO CONSTRUÇÕES PROJETOS E INCORPORAÇÃO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 22.791.070/0001-48; **OBJETO:** reajuste dos preços com base no percentual de 13.6988459%, conforme fórmula descrita na Cláusula Oitava do termo de contrato inicial, a qual tem por base o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M). **DO IMPACTO FINANCEIRO:** o impacto financeiro corresponde à quantia de R\$ 424.482,80 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), de modo que o valor global do contrato passa a ser de R\$ 4.774.709,02 (quatro milhões, setecentos e setenta e quatro mil, setecentos e nove reais e dois centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Gestora: 240101; Unidade Orçamentária: 24201; Função: 12; Sub-

Eldorado do Sul, 28 de julho de 2022

Ao Secretaria de Estado da Gestão, Patrimonio e Assistência dos Servidores

Secretaria Adjunta de Registro de Preços

Assunto: Repactuação de Produto(s)

Pregão Eletrônico nº 015/2022

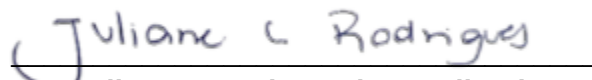
Prezados,

A Dell Computadores do Brasil Ltda. ("Dell"), vem, por meio desta, informar que os produtos oriundos de aquisições do Pregão Eletrônico nº 015/2022, foram descontinuados, o que configura um fato superveniente imprevisível que impede o fornecimento do objeto com as especificações originalmente contratadas.

Dessa forma, solicitamos a substituição do(s) referido(s) equipamento(s) pelo(s) ora apresentados no Anexo I, parte integrante desta Notificação. Salienta-se que o novo produto **possui(em) características técnicas iguais ou superiores ao(s) originalmente ofertado(s)**, conforme tabela comparativa anexa.

Diante do exposto, requer a Vossa Senhoria a homologação da substituição do(s) equipamento(s) propostos conforme acima explicitado.

Colocamo-nos desde já à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.


Dell Computadores do Brasil Ltda
Juliane C. Rodrigues – Gerente de Vendas

ANEXO I

ITEM 01

		Optiplex 3090 SFF	Optiplex 3000 SFF
Processador	Modelo	Intel® 10ª geração Core™ i5-10500	Intel® 12ª geração Core™ i5-12500
	Clock	Máxima 4.50 GHz	Máxima 4.60 GHz
	Núcleos	6 núcleos	6 núcleos
	Threads	12 threads	12 threads
	Cache	12 MB	18 MB
Gráfico Integrado		Intel Graphics UHD 630	Intel Graphics UHD 770
Chipset		Intel Q470	Intel B660
Memória		8GB DDR4 2666Mhz	8GB DDR4 3200Mhz
Armazenamento		SSD de 256 GB PCIe NVMe M.2	
Mouse		Mouse com fio Dell MS116 - Preto	
Wireless		Intel AX201 Wifi 6 Bluetooth 5.1	
Unidade Óptica		Unidade Óptica DVD 9,5mm	
Teclado		Teclado Multimídia Dell-KB216 Preto - Português (Brasil)	
Portas I/O Padrão		Frontais 2x USB 2.0 Tipo-A 1 Porta universal de áudio	Frontais 2x USB 3.2 Tipo-A 2x USB 2.0 Tipo-A. 1 Porta universal de áudio
		Traseiras 4x USB 3.2 2x USB 2.0 2x DisplayPort 1.4 1x VGA 1x RJ45 1x Slot trava segurança	Traseiras 2x USB 3.2 1x DisplayPort 1.4 1x HDMI 1.4 1x VGA 1x RJ45 1x Slot trava segurança
Fonte		200Watts Bi-Volt	180Watts Bi-Volt

Especificações Técnicas	Suporte para OptiPlex 3090 Documentação Dell Brasil	Suporte para OptiPlex 3000 Documentação Dell Brasil
Garantia	36 meses On-Site	



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
Ata de Registro de Preço

Ata: 141/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Vigência: 14/07/2022 a 13/07/2023

Item	Tipo	Unidade	Quantidade	Bloqueado	Especificação do Material/Serviço	Marca	Preço R\$	Classificação	Fornecedor
1	LOTE 001	1 - Un.	3.503	Não	Microcomputador - Tipo: Desktop; Padrão: Básico; Especificação técnica: conforme anexo I do Termo de Referência.	DELL OPTIPLEX 3090	5.068,00	1	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

Static text



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – SARP/MA

PROCESSO nº. 220336/2021 – SARP/SEGE

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE, através da Secretaria Adjunta de Registro de Preços, instituída e criada nos termos da Lei nº 11.000, de 04 de abril de 2019; inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 15.553806/0001-84, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando o **Registro de Preços**, de interesse da Agência Executiva Metropolitana - AGEM/MA; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - AGERP/MA; Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão - CBMMA; Escola de Governo do Estado do Maranhão - EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAPEMA; Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC/MA; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV/MA; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – ITERMA; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB/MA; Polícia Civil do Maranhão - PCMA; Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE; Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA; Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão – PROCON-MA; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/MA; Secretaria de Estado de Articulação Política – SECAP; Secretaria de Comunicação Social – SECOM; Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ; Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGE; Secretaria de Estado da Mulher – SEMU; Secretaria Extraordinária de Programas Especiais – SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – SEPLAN; Secretaria de Turismo do Estado do Maranhão – SETUR; Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP; Secretaria de Estado da Transparência e Controle – STC e Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, da **Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011** e da **Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015**, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

O Pregão terá início por meio da **INTERNET**, através do site www.gov.br/compras/pt-br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dias e horário, abaixo discriminados:

UASG: 926270

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 14/04/2022

HORÁRIO: 14h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEp
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

E-MAIL PARA CONTATO: licitacao.sarp@segep.ma.gov.br

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário local, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática**, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.1. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do **Órgão Participante**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.2. O valor máximo total objeto desta licitação é de **R\$ 142.033.036,95 (cento e quarenta e dois milhões, trinta e três mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema Comprasnet e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

1.5. No campo "descrição detalhada do item", no sistema Comprasnet contém as mesmas descrições do Termo de Referência (anexo I do edital). Devendo, portanto, ser observada estas especificações conforme consta no edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, e estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MPnº3, de 2018.

2.2 São destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), que demonstrem esta condição nos termos do item 3.1 alínea "d" deste edital:

- Os quantitativos em separado que estejam no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada item objeto desta licitação (cota reservada), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, observado o disposto nos parágrafos do art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015.
- Os itens com valores totais estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, observando o disposto no § 4º do art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

2.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

2.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.3.8. A assinalação do campo “NÃO” nas declarações a que se referem os itens acima, implicará na impossibilidade de participação no pregão;

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

2.5. A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

2.5.1. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins deste edital, bem como da ata de registro de preços e do contrato, conforme o caso.

2.6. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n.º123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.7. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

- a) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- c) empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- f) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

- g) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- i) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- j) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.8. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.9. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

2.10. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.11. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.12. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- 2.12.1.** Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- 2.12.2.** Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

3.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, através do sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-IPC – Brasil.

3.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

- 4.1.** As licitantes encaminharão, exclusivamente **por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos neste Edital, **proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2.** O envio da **proposta, acompanhada dos documentos de habilitação** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3.** As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4.** As ME e EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5.** Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes **poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação** anteriormente inseridos no sistema.
- 4.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E PROPOSTA ESCRITA

- 5.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.2.1.** Descrição detalhada dos materiais/serviços, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.3.** A proposta no sistema eletrônico não pode identificar o licitante, sob pena de desclassificação. Todas as especificações contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.4.** Será desclassificada a propostas que possuir descritivo totalmente diverso do exigido no Termo de Referência (anexo I do edital). Sendo incompatível com o descritivo do Comprasnet e ou TR não será possível considerar a proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.8.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.8.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo a licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TR, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a **(60) sessenta dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário);

5.13.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.14. A Proposta de Preços escrita deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, para avaliação de sua conformidade e exequibilidade, acompanhada das planilhas de custos e formação de preços, em meio eletrônico no formato PDF e XLS, contendo as informações e exigências contidas no Termo de Referência e Edital, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

- a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do **CNPJ/MF**, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) **Descrição detalhada dos itens** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital),
- c) **Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois) algarismos após a vírgula**, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços objeto deste Pregão;
- d) **Nome completo do responsável** pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- e) **Prazo de validade da proposta**: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;
- f) **Prazo de entrega**: Conforme Item 8 do Termo de Referência (Anexo I do edital)
- g) **Local de entrega**: Conforme Item 7 do Termo de Referência (Anexo I do edital)
- h)

5.15. Por ocasião da entrega da proposta final, a mesma deverá conter as alíneas contidas no item anterior.

5.16. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.17. Poderá ser exigido da empresa, antes da CONTRATAÇÃO, que o licitante apresente amostra(s) do(s) item(ns) que a Administração entender necessário, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, a ser entregue na sede dos órgãos participantes, no endereço a ser informado num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

5.17.1. Caso seja exigida, a Amostra deverá estar devidamente identificada, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

5.17.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração todas as condições protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários;

5.17.3. A empresa deverá colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu manuseio, quando for o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

5.17.4. Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos estabelecidos neste termo, sobretudo no que tange às especificações e descrições, inclusive concernentes aos critérios de sustentabilidade ambiental;

5.17.5. O prazo estipulado poderá ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela empresa e aceito pela Administração.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do **item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

6.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

5.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico **para o pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por Item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.28.1. no país;

6.28.2 por empresas brasileiras;

6.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31. A negociação será realizada por meio do sistema via “Chat”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

6.32. Encerrada as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h (duas horas), envie a proposta escrita readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.33. Após a negociação do preço e o envio da proposta readequada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate e negociação de preços, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, conforme o Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos;
- b) Forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo estimado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).
- d) Apresentem preços inexequíveis;

7.3. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.8. A sessão pública e suas continuidades, ocorrerão mediante aviso prévio no sistema Comprasnet, desta forma, o licitante deverá acompanhar on-line a sessão, conforme determinado pelo pregoeiro, para cumprimento das solicitações efetuadas dentro dos prazos estipulados de no mínimo 2h (duas



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

horas).

7.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, que poderá ser encaminhada via e-mail, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.2. Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão que comprovar possuir os documentos a seguir, independentes de já possuírem ou não o Certificado de Registro Cadastral - CRC:

8.2.1. Habilitação Jurídica;

8.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

- 8.2.3. **Qualificação** Técnica;
8.2.4. **Qualificação** Econômica e Financeira.

8.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante:

- 8.3.1. Em qualquer das hipóteses anexar a **Célula de Identidade/RG e CPF do representante dos sócios**;
- 8.3.2. **No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.4. **No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo**, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.3.5. **No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado;
- 8.3.6. **No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado acompanhada de documentação de eleição de seus administradores;
- 8.3.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir.
- 8.3.8. **No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- 8.3.9. **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. A demonstração da **legitimidade do signatário** da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.5.1. **No caso de Procurador:**

- 8.5.1.1. Instrumento de **mandato** público, ou;
- 8.5.1.2. Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com:
- a) Documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.
- b) **Célula de Identidade/RG e CPF do procurador.**

8.5.2. **No caso de sócio-gerente:**

- 8.5.2.1. Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.6. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1. Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;

8.6.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual**, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.3. Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da:

8.6.3.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.4 Prova de Regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

8.6.4.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.6.4.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.6.4.2.1 Quando a prova de regularidade de que trata **subitem 8.6.4**, for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

8.6.5. Prova de **Regularidade** com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

8.6.5.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.6.5.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

a) Quando a prova de regularidade de que trata **subitem 8.6.5**, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

8.6.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.6.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução nº 1470/2011/TST.

8.6.8. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014;

8.6.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 8.6.8.1** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA dos licitantes deverá ser comprovada através de:

8.7.1. As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1.1. No mínimo, 01 (um) Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação, **em pelo menos 10% do quantitativo**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.7.1.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

8.8. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.8.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** consecutivos anteriores a data de apresentação da proposta de preço, salvo se a mesma trouxer consignado o seu prazo de validade.

8.8.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, **já exigíveis** e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.8.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

8.8.3.1. O Índice de Liquidez Corrente – ILC (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante) **deverá ser igual ou maior que 1,0**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

8.8.3.2. O Índice de Liquidez Geral – ILG (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo) **deverá ser igual ou maior que 1,0.**

8.8.3.3. O Índice de Solvência Geral – ISG (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo) **deverá ser igual ou maior que 1,0.**

8.9. As empresas cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo no valor de **10% (dez por cento)** do valor máximo da contratação admitido a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais;

8.10. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.11. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.11.1. Publicados em Diário Oficial ou;

8.11.2. Publicados em jornal de grande circulação ou;

8.11.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

8.11.4. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

8.11.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

8.11.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB nº 1.420/2013, 1.422/2013 **e alterações;**

8.11.7. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, caso se enquadre nas hipóteses previstas nos termos do inciso II, do art. 3º da IN RFB nº 1.420/2013 **e alterações.**

8.12. Os documentos relativos à proposta readequada, bem como os documentos de habilitação relacionados nos itens acima deverão ser remetidos em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, com a devida identificação deste, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.

8.12.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.12.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.12.3. É vedada a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais);

8.12.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

8.12.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço, observando-se que:

8.13.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.13.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.13.3. Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

8.13.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8.16. Após a análise dos documentos de habilitação das (s) empresa (s) vencedora (s), além da informação usualmente contida na Ata da Sessão Pública, os autos do processo serão instruídos com toda documentação formal pertinente à licitação, bem como, termo de certificação do (a) Pregoeiro (a), para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação pela (s) licitante (s).

8.17. É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

8.18. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

8.19. Para facilitar o trabalho de análise dos documentos pelo Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem toda a documentação na ordem estabelecida no edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.1. A licitante classificada em primeiro lugar ao final da fase de lances, **quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverá encaminhar a **proposta de preços ajustada ao lance final, e todas as documentações exigida para habilitação, constante no item 9,** e os que não estejam contemplados no CRC, em original ou fotocópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração, com a devida identificação deste, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a), para o seguinte endereço: **Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n – 4º andar – Calhau, CEP: 65074-220, São Luís/MA**

9.1.1. O não atendimento do prazo disposto no **item 9.1** ensejará a desclassificação da proposta.

9.2. A documentação original da licitante vencedora da fase de lances deve ser encaminhada para o endereço constante do **item 9.1**, e atender ao que se segue:

9.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEp
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

9.2.2. Conter a identificação da licitante, com o número do CNPJ/MF, referência a esta licitação, endereço completo, número do telefone/fax da empresa, dados bancários (n.º do banco, n.º da agência bancária, n.º da conta corrente e nome da praça de pagamento), além do nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail) do representante (responsável) da empresa que irá firmar a contratação (assinar a ata);

9.2.3. Conter a descrição detalhada do (s) objeto (s) ofertado (s), com as especificações e quantidades do objeto licitado, prazo, locais e condições de entrega e recebimento, de acordo com o Termo de Referência e apêndices, anexo I deste Edital;

9.2.4. Devendo constar a especificação completa e precisa do (s) objeto (s) ofertado (s), atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, quando for o caso;

9.2.5. Apresentar preços unitários e totais do (s) objeto (s) ofertado (s), já devidamente corrigidos, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza).

9.2.5.1. Havendo divergência entre preço unitário e total prevalecerá o unitário e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

9.3.1. Todas as especificações do objeto contidos na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (se couber), vinculam a Contratada.

10. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até **(03) três dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1. Caberá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24h (vinte e quatro horas)**.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.1.3. As impugnações deverão ser anexadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio www.gov.br/compras/pt-br; encaminhadas via e-mail: licitacao.sarp@segep.ma.gov.br ou por petição protocolada no endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n – 4º andar – Calhau, CEP: 65074-220, São Luís/MA.

10.1.4. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

10.1.4.1. A decisão do (a) Pregoeiro (a) a respeito da impugnação será publicada no sítio www.gov.br/compras/pt-br e www.segep.ma.gov.br.

10.1.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEp
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, o (a) Pregoeiro (a) abrirá o **prazo de 30min (trinta minutos)**, quando, a partir de então, dentro deste prazo estipulado, qualquer licitante poderá, imediatamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por qual (is) motivo(s).

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar o objeto do certame a licitante declarada vencedora e, posteriormente, encaminhar os autos a autoridade competente para homologação.

11.2.1. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet, no **período máximo de 30min (trinta minutos)** após o (a) Pregoeiro (a) comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

11.3. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as Razões, pelo sistema eletrônico Comprasnet e via email: licitacao.sarp@segep.ma.gov.br em extensão “pdf”, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem Contrarrazões também pelo sistema eletrônico Comprasnet e via email: licitacao.sarp@segep.ma.gov.br em extensão “pdf”, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo, nos termos do art.109, §2º da Lei n.º 8.666/93 e, será(ão) dirigido a(ao) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão, em **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo(s) ao Autoridade Superior da Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores-SEGEp, devidamente informados, para apreciação e decisão, no **prazo de 05 (cinco) úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou representante da empresa.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

11.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Secretaria Adjunta de Registro de Preços, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n – 4º andar – Calhau, CEP: 65074-220, São Luís/MA.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

12.1. Após a publicação do resultado da licitação, as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva a que se refere o art. 20, § 1º, do Decreto Estadual nº 36.184/2020, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação, para comparecerem perante a Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP (Órgão Gerenciador) para assinar a Ata de Registro de Preços.

12.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP nos autos do processo para registro de preços.

12.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital.

12.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

12.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

12.3. A Ata de Registro de Preços (**ANEXO VI**) será firmada entre o Estado do Maranhão, representado pela **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** (Órgão Gerenciador), e as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva a que se refere o art. 19 do Decreto estadual nº 36.184/2020, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

12.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

12.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Estadual a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para o **fornecimento dos materiais** pretendidos, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto estadual nº 36.184/2020, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Maranhão e sua divulgação no site www.gov.br/compras/pt-br, os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para **aquisição dos materiais** registrados, observadas as normas editadas pela **Secretaria Adjunta de Registro de Preços – SARP** (Órgão Gerenciador).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

13.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

13.3. Os entes da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Estado do Maranhão estão dispensados da necessidade de justificativa de vantagem na adesão às atas de registro de preços gerenciadas pela **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP**.

13.4. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no art. 27 do Decreto Estadual nº 36.184/2020.

13.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP**.

13.4.2. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do **fornecimento** decorrente de adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 28 do Decreto Estadual nº 36.184/2020.

13.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

13.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos **materiais** registrados, cabendo à **SEGEF** através da **SARP** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor que venceu a licitação, e na falta deste, aqueles do cadastro de reserva, na ordem de classificação, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados do compromisso assumido.

13.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador **SEGEF** através da **SARP** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações

14. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** (órgão gerenciador), quando:

a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- f) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

14.1.1. O cancelamento de registro será formalizado por despacho da SARP assegurados ao beneficiário da ata, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do **item 14.1**, o contraditório e a ampla defesa.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar o **Portal de Compras** ou a **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** (Órgão Gerenciador) para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

15.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

15.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.4.1. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 62, da Lei federal nº 8.666/93.

15.5. A contratação fica condicionada à consulta prévia pelos órgãos participantes ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – **CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

15.6. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a **CAEMA** (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

15.7. No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública **deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

15.8. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

15.9. O fornecedor deverá entregar os **materiais**, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

15.10. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito, por meio de ordem bancária emitida em nome do Contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

15.10.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao Contratado ou inadimplência contratual.

15.11. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

15.12. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária, que:

- a) Não assinar o contrato, quando convocada pelo setor competente para celebração do mesmo;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

16.2. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

16.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

16.4. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) **advertência escrita;**
- b) **multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) **impedimento** para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA por igual prazo.
- d) **Suspensão temporária** de participação' em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo **não superior a 2 (dois) anos.**
- e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

16.6. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, **mediante relatório circunstanciado**, apresentando provas que justifiquem a proposição.

16.7. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

16.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

16.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

16.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

16.11. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **Administração Pública**, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

16.13. O Gestor responsável, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16.14. Tais penalidades poderão ser aplicadas no tanto no decurso do certame como no âmbito contratual, a depender do momento da infração cometida.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.1.1. As exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, não elencadas para a aceitabilidade de proposta de preço e a habilitação de licitante, deste edital, não serão levadas a efeito para fins de licitação, podendo o órgão interessado solicitar-lhes o cumprimento como condição de contratação.

17.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

17.3. A **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

17.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

17.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

17.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Estadual nº 36.184/2020.

17.12. O resultado desta licitação será comunicado em sessão pública ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

17.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP**.

17.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.15. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.gov.br/compras/pt-br e www.segep.ma.gov.br e na **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF**, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, (4º andar), s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h às 19h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de uma resma de papel A4.

17.15.1. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.gov.br/compras/pt-br e no site www.segep.ma.gov.br na sede da **SARP**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEp
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

17.16 Ao adquirir o Edital na sede da **SARP**, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.gov.br/compras/pt-br e no site www.segep.ma.gov.br, de eventuais notificações e comunicações.

17.17. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência (ANEXO I)
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo Único)
ANEXO III	Minuta do Contrato

São Luís/MA, 29 de março de 2022.

Deimison Neves dos Santos
Secretário Adjunto da SARP/MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – SARP/MA

TERMO DE REFERÊNCIA SARP

ANEXO I

1.OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática.

2.MODALIDADE

2.1.A aquisição do presente objeto se dará por meio de licitação na modalidade Pregão ELETRÔNICO, no tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços.

3.JUSTIFICATIVA

3.1. Suprir as necessidades dos Órgãos participantes, com vista de garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por estes no âmbito da Administração Pública.

3.2. Da Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

3.2.1.A opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente licitação tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos totais estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

3.2.2. Em consonância com o Decreto Estadual nº 36.184/2020, e o Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens e serviços comuns que se pretende adquirir.

3.2.3.Em síntese, as vantagens do SRP, são os seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, houver expectativa de crédito orçamentário futuro, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações, coadunando com o objetivo da pretensa contratação.

4.ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Agência Executiva Metropolitana - AGEM/MA;

Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - AGERP/MA;

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão - CBMMA;

Escola de Governo do Estado do Maranhão - EGMA;

Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAPEMA;

Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA;

Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC/MA;

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV/MA;

Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – ITERMA;

Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB/MA;

Polícia Civil do Maranhão - PCMA;

Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE;

Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA;

Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão – PROCON-MA;

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/MA;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

Secretaria de Estado de Articulação Política – SECAP;
Secretaria de Comunicação Social – SECOM;
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI;
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP;
Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ;
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGE;
Secretaria de Estado da Mulher – SEMU;
Secretaria Extraordinária de Programas Especiais – SEPE;
Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – SEPLAN;
Secretaria de Turismo do Estado do Maranhão – SETUR;
Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP;
Secretaria de Estado da Transparência e Controle – STC;
Universidade Estadual do Maranhão – UEMA;

5.ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	0011158	Microcomputador - Tipo: Desktop; Padrão: Básico; Especificação técnica: conforme anexo I do Termo de Referência.	1 - Un.	3.503	7.755,73	27.168.322,19
2	0011158	Microcomputador - Tipo: Desktop; Padrão: Básico; Especificação técnica: conforme anexo I do Termo de Referência. (Cota Reservada)	1 - Un.	1.167	7.755,73	9.050.936,91
3	0011157	Microcomputador - Tipo: Desktop; Padrão: Intermediário; Especificação técnica: conforme anexo I do Termo de Referência.	1 - Un.	2.835	9.873,42	27.991.145,70
4	0011157	Microcomputador - Tipo: Desktop; Padrão: Intermediário; Especificação técnica: conforme anexo I do Termo de Referência. (Cota Reservada)	1 - Un.	945	9.873,42	9.330.381,90
5	0011112	Microcomputador - Tipo: notebook; Padrão: Básico; Especificação técnica: conforme anexo I do Termo de Referência.	1 - Un.	2.245	6.853,13	15.385.276,85
6	0011112	Microcomputador - Tipo: notebook; Padrão: Básico; Especificação técnica: conforme anexo I do Termo de Referência. (Cota Reservada)	1 - Un.	748	6.853,13	5.126.141,24
7	0011113	Microcomputador - Tipo: notebook; Padrão: Intermediário; Especificação técnica: conforme anexo I do Termo de Referência.	1 - Un.	2.117	9.381,78	19.861.228,26
8	0011113	Microcomputador - Tipo: notebook; Padrão: Intermediário; Especificação técnica: conforme anexo I do Termo de Referência. (Cota Reservada)	1 - Un.	705	9.381,78	6.614.154,90
9	0011227	Estabilizador de energia - Voltagem: bivolt; Tipo: módulo isolador; Especificação técnica: conforme anexo I do Termo de Referência.	1 - Un.	2.768	342,37	947.680,16
10	0011227	Estabilizador de energia - Voltagem: bivolt; Tipo: módulo isolador; Especificação técnica: conforme anexo I do Termo de Referência. (Cota Reservada)	1 - Un.	922	342,37	315.665,14



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

11	0011226	Estabilizador de energia - Voltagem: bivolt; Potência: 1000VA; Especificação técnica: conforme anexo I do Termo de Referência.	1 - Un.	2.697	530,43	1.430.569,71
12	0011226	Estabilizador de energia - Voltagem: bivolt; Potência: 1000VA; Especificação técnica: conforme anexo I do Termo de Referência. (Cota Reservada)	1 - Un.	898	530,43	476.326,14
13	0011242	Projektor - Tipo: Multimídia Data show 3200 Lumens; Especificação técnica: conforme anexo I do Termo de Referência.	1 - Un.	637	4.471,95	2.848.632,15
14	0011242	Projektor - Tipo: Multimídia Data show 3200 Lumens; Especificação técnica: conforme anexo I do Termo de Referência. (Cota Reservada)	1 - Un.	212	4.471,95	948.053,40
15	0011244	Nobreak - Tipo: 3000VA; Especificação técnica: Conforme Anexo I do Termo de Referência..	1 - Un.	1.901	4.399,95	8.364.304,95
16	0011244	Nobreak - Tipo: 3000VA; Especificação técnica: Conforme Anexo I do Termo de Referência. (Cota Reservada)	1 - Un.	633	4.399,95	2.785.168,35
17	0011243	Nobreak - Tipo: 1200VA; Especificação técnica: Conforme Anexo I do Termo de Referência..	1 - Un.	2.565	990,95	2.541.786,75
18	0011243	Nobreak - Tipo: 1200VA; Especificação técnica: Conforme Anexo I do Termo de Referência. (Cota Reservada)	1 - Un.	855	990,95	847.262,25
Valor Total					142.033.036,95	

5.1. Os órgãos Demandantes não estão obrigados a adquirir o quantitativo indicado na Intenção de Registro de Preços. A Administração reserva-se ao direito de solicitar qualquer quantidade;

5.2. Demais especificações técnicas detalhadas, dos itens acima, encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência, sendo aceitos equipamentos com especificações equivalentes ou superiores.

6.FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1.A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de Ordem de Fornecimento, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas ou servidor designado pela CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

7.LOCAL DE ENTREGA

7.1.A determinação e indicação dos locais de entrega dos materiais, serão realizadas na Ordem de Fornecimento, no momento de sua devida emissão, considerando a região metropolitana da Grande São Luís, regida pela Lei Complementar Estadual nº 174 de 25 de maio de 2015.

8.PRAZO DE ENTREGA

8.1.O prazo para entrega dos materiais será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

8.2.O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante.

8.2.1. Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado no item 8.1.

9.CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

9.1.A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico dos Órgãos Participantes.

9.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

9.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

9.1.2.1. Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais, no verso da Nota Fiscal e encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

9.1.2.2. Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá a Nota Fiscal dos materiais, para as devidas correções.

9.2. Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade, das marcas oferecidas.

9.3. Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

9.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Se a qualidade ou características dos itens entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e na proposta, os mesmos serão devolvidos, no todo ou em parte, à CONTRATADA, para que providencie sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após notificação, independente da aplicação das sanções cabíveis.

9.4.1. Caso o prazo acima não seja observado, poderá restar caracterizada inexecução contratual, ressaltando-se que a simples substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

10.FISCAL DE CONTRATO

10.1.A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

11.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

11.1.1. No mínimo, 1 (um) Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação, em pelo menos 10% do quantitativo. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

12.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

12.1.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

- 12.1.4. Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- 12.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 12.1.6. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 12.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 13.1.1. Entregar todos os materiais, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.
- 13.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 13.1.4. Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 13.1.5. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 13.1.6. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
- 13.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 13.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 13.1.10. Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
- 14.1.1. impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 14.1.2. multa de até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.
- 14.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
- 14.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- 14.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

14.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

14.3.1. advertência escrita;

14.3.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

14.3.3. impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Integrado de Gestão Administrativa – SIGA por igual período.

14.3.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4. As sanções previstas nas alíneas “14.3.1.”, “14.3.3.”, “14.3.4.” e “14.3.5.”, poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “14.3.2.”.

14.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6.A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

14.6.1. prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

14.6.2. não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

14.6.3. descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

14.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

14.8.O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.9.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.10.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

14.10.1. As sanções do item acima também se aplicam a integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 22, §4º do Decreto Estadual nº 36.184/20.

14.11.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (artigo 43, inciso IX do Decreto Estadual n.º 36.184/20), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 45, caput do Decreto Estadual n.º 36.184/20).

14.12.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 39 do Decreto Estadual n.º 36.184/20, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15.DO PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

- 15.1.O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (TRINTA) DIAS, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;
- 15.2.O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 15.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.
- 15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.5.1.A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.
- 15.6.O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:
- 15.6.1. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- 15.6.2. Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- 15.6.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- 15.6.4. Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- 15.6.5. Outros que sejam necessários para a realização do certame.
- 15.7.A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

16.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 16.2.As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o artigo 27 do Dec. Estadual 36.184/2020, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

- 17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;
- 17.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;
- 17.3.A apresentação de propostas adequadas para fins de registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;
- 17.4.O registro a que se refere o item 17.1, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 25, §



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

1º, 26, II e 39 no Decreto Estadual 36.184/2020, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista no art. 19, §3º, do referido Decreto Estadual.

18. GARANTIA DOS MATERIAIS

- 18.1. Os prazos de garantia dos materiais estão previstos em suas respectivas especificações, no Anexo I deste Termo de Referência, a contar do recebimento definitivo;
- 18.2. Os materiais devem ainda, ser entregues sem prejuízo da garantia do fabricante.
- 18.3. Durante o prazo de garantia dos materiais, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 18.4. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante;
- 18.5. A Garantia deverá ser prestada pela CONTRATADA ou por empresa autorizada por esta;
- 18.6. As peças e componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia estabelecida inicialmente e igual ao do produto novo e atender às Normas Técnicas aplicáveis;
- 18.7. A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia, em caso de necessidade de substituição de produtos ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica, ou ainda que por qualquer outro motivo o fabricante não mais os produza, a proceder à substituição por produtos ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores.

19. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

19.1. O valor global estimado para o presente Registro de Preços será de **R\$ 142.033.036,95 (cento e quarenta e dois milhões, trinta e três mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).**

20. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente Pregão terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

21. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI

21.1. Em atendimento ao artigo 9º da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, fica estabelecido:

- 21.1.1. Fica reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.
- 21.1.2. Para os itens cujos valores estimados sejam de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) será realizada licitação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do disposto no art. 6º da Lei Estadual acima mencionada.

22. DA SUSTENTABILIDADE

22.1. Na aquisição dos bens, a vencedora do certame deverá:

- 22.1.1. Considerar e atender as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber a este objeto, estabelecidos no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - IN /SLTI/MPOG.
- 22.1.2. Atender as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares e vigentes, objetivando aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais e produtos adquiridos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

São Luis/MA, 16 de dezembro de 2021

Atesto.

Pablo pereira Nascimento

Assessor Especial

Aprovo.

Raphaelle Silva Galeno Carneiro

Gestora de Estratégia de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01 e 02	MICROCOMPUTADOR – TIPO: DESKTOP, PADRÃO: BÁSICO. 1. PROCESSADOR: 1.1. Processador Intel Core i5 de 10ª geração ou AMD de Zen3 ou equivalente/superior. Deve ser compatível com a arquitetura de 64 bits; 1.2. Frequência de operação por núcleo de 3.2 GHz ou superior; 1.3. Não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes dos processadores. 2. BIOS: 2.1. Em português ou Inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado; 2.2. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo o fabricante disponibilizar em seu Web Site ainda aplicação que permita a atualização de forma online no mínimo para o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Profissional x64 ou superior. 2.3. Serão aceitas tecnologias que comprovadamente realizem atualização da BIOS por intermédio do software de gerenciamento no Sistema Operacional Microsoft Windows 10 ou superior, através de agente específico residente no sistema operacional. Nesse caso o mesmo deverá oferecer a opção de realizar o procedimento para atualização de forma online e interativa no sistema operacional e por usuário devidamente credenciado a executar a referida tarefa; 2.4. No caso de atualização online no sistema operacional por meio do software de gerenciamento é obrigatório o fornecimento do respectivo e todos os módulos necessários à sua implementação de forma que a atualização ocorra como solicitado. Deverá estar licenciado para suporte e atualizações durante todo período de vigência da garantia dos equipamentos; 2.5. Deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento do próprio fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado. 3. INTERFACES: 3.1. Possuir, no mínimo, 1 (um) slot padrão PCI Express x16, versão 3.0 e mais 1 (um) slot padrão PCI Express x1 versão 2.0 ou M.2; 3.2. Possuir no mínimo 06 (seis) portas USB. Pelo menos 2 (duas) dessas portas deverão ser padrão USB 3.0, não será permitido uso de “hub” USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas; 3.3. Possuir pelo menos um porta USB tipo C. 4. MEMÓRIA: 4.1. Capacidade instalada mínima de 08 (oito) GB, instalada em um único módulo, DDR4 SDRAM – 2666 MHz ou superior, com suporte à tecnologia dual Channel; 4.2. Suporte a expansão, sendo permitida a troca do(s) módulo(s) de memória 5. ARMAZENAMENTO: 5.1. O equipamento deverá ser fornecido com 01 (um) SSD com capacidade mínima de 240 GB SATA ou superior; 6. UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA 6.1. Unidade de DVD+/-RW interna, compatível com DVD+R, DVD-R, DVD+RW, DVD-RW, CD-R, CD-RW e DVD; SATA 8x ou superior. 7. VÍDEO: 7.1. Controladora de vídeo integrada ao processador; 7.2. Suporte nativo para a utilização de até 2 (dois) monitores em modo simultâneo 7.3. Possuir 02 (dois) conectores de vídeo, sendo 01 (um) VGA e 01 (um) digital nos padrões DisplayPort, HDMI ou DVI, permanecendo o total de, pelo menos, 02 (dois) conectores disponíveis, sendo somente permitido uso de adaptadores para a porta analógica (VGA) para essa exigência; 8. REDE: 8.1. Interface integrada no padrão mínimo Gigabit Ethernet com conector RJ-45;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

	8.2. Suporte com seleção automática as velocidades de 10/100/1000MBITS; 8.3. Suporte nativo para a tecnologia Wake on LAN (WOL); 8.4. Deve permitir a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-Lan); 8.5. Possuir Interface de rede integrada IEEE 802.11 b/g/n. 9. ÁUDIO: 9.1. Compatível com o padrão “High Definition Audio”; 9.2. Deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1W, conectado à saída de som interna da placa mãe; 9.3. Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo; 10. TECLADO: 10.1. Conector tipo USB; 10.2. Possuir teclas de atalho compatíveis com as versões Microsoft Windows 10; 10.3. Deve seguir os mesmos padrões de cores do gabinete; 10.4. Deve ser do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM devidamente comprovado; 10.5. Layout para o Padrão ABNT2; 11. MOUSE: 11.1. Mouse óptico USB com 2 (dois) botões e botão de rolagem (scroll); 11.2. Resolução mínima de 1000 DPI; 11.3. Deve seguir os mesmos padrões de cores do gabinete, 11.4. Deve ser do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM devidamente comprovado; 12. GABINETE: 12.1 Gabinete do tipo SFF ou Mini Torre; 12.2 Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas (tool less), de forma a possibilitar a troca de componentes como discos de armazenamento e memória. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento; 12.3 Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações; 12.4 Possuir, pelo menos, 02 (duas) baias internas, podendo ser uma de 2,5 polegadas e uma de 3,5 polegadas; 02 (duas) de 2,5 polegadas ou 02 (duas) de 3,5 polegadas; 12.5. Possuir botão liga/desliga; 12.6. Possuir indicadores na parte frontal de liga/desliga e acesso ao disco rígido; 12.7. Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido. 13. FONTE: 13.1. Fonte de alimentação com PFC (power factor correction) e potência mínima de 200W, bivolt 110/220V e com comutação automática, sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores; 13.2. Compatível com a configuração entregue pelo licitante, considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento, levando-se em conta, inclusive, os limites máximos de “upgrade” suportados pelo equipamento; 13.3. Possuir eficiência energética mínima de 85%, devendo essa ser comprovada em documentação oficial do fabricante ou certificação da fonte; 14. SOFTWARE: 14.1. O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 Bits ou Superior em Português (Brasil), devidamente instalado e configurado, com opção de downgrade, sem qualquer custo adicional de licenciamento; 14.2. Deverá acompanhar ainda cada equipamento as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema interno capaz de gerar as mídias de instalação e recuperação do sistema operacional. 15. MONITOR: 15.1. Tecnologia LED 21 polegadas ou superior, TFT de matriz ativa; 15.2. Possuir tela no formato widescreen no padrão 16:9; 15.3. Brilho mínimo de 250 cd/m2; 15.4. Contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 4.000.000:1; 15.5. Tempo de resposta de no máximo 6 ms;
--	--



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

	15.6. Ângulo de visão horizontal mínimo 160 graus; 15.7. Ângulo de visão vertical mínimo 160 graus; 15.8. Suporte para exibição de pelo menos 16,7 milhões de cores; 15.9. Suporte à resolução de nativa de 1920x1080 a 60 Hz ou superior; 15.10. Possuir interface de conexão tipo Display Port; 15.11. Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência; 15.12. Possuir rotação da tela mínima de 45 graus, permitindo exibição de imagens e ou textos no formato widescreen vertical (Rotação Pivot); 15.13. Deve acompanhar cabo de alimentação no novo padrão de tomada elétrica NBR 14136 e cabo de vídeo Display Port; 15.14. Fonte de alimentação obrigatoriamente interna ao gabinete, 110/220 volts e com comutação automática de voltagem; 15.15. Monitor deve seguir padrão de cores do computador ofertado e a marca do fabricante do microcomputador deve constar na parte frontal do monitor em “serigrafia” ou similar, não sendo aceitas etiquetas adesivas. 16. GARANTIA: Deverá ter garantia de 36 (trinta e seis meses) com suporte on-site
03 e 04	MICROCOMPUTADOR – TIPO: DESKTOP, PADRÃO: INTERMEDIÁRIO. 1. PROCESSADOR: 1.1. Processador Intel Core i7 de 10ª geração ou AMD de Zen3 ou equivalente/superior. Deve ser compatível com a arquitetura de 64 bits; 1.2. Frequência de operação por núcleo de 4.0 GHz ou superior; 1.3. Não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes dos processadores. 2. BIOS: 2.1. Em português ou Inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado; 2.2. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo o fabricante disponibilizar em seu Web Site ainda aplicação que permita a atualização de forma online no mínimo para o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Profissional x64 ou superior. 2.3. Serão aceitas tecnologias que comprovadamente realizem atualização da BIOS por intermédio do software de gerenciamento no Sistema Operacional Microsoft Windows 10 ou superior, através de agente específico residente no sistema operacional. Nesse caso o mesmo deverá oferecer a opção de realizar o procedimento para atualização de forma online e interativa no sistema operacional e por usuário devidamente credenciado a executar a referida tarefa; 2.4. No caso de atualização online no sistema operacional por meio do software de gerenciamento é obrigatório o fornecimento do respectivo e todos os módulos necessários à sua implementação de forma que a atualização ocorra como solicitado. Deverá estar licenciado para suporte e atualizações durante todo período de vigência da garantia dos equipamentos; 2.5. Deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento do próprio fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado. 3. INTERFACES: 3.1. Possuir, no mínimo, 1 (um) slot padrão PCI Express x16, versão 3.0 e mais 1 (um) slot padrão PCI Express x1 versão 2.0 ou M.2; 3.2. Possuir no mínimo 06 (seis) portas USB. Pelo menos 2 (duas) dessas portas deverão ser padrão USB 3.0, não será permitido uso de “hub” USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas; 3.3. Possuir pelo menos um porta USB tipo C. 4. MEMÓRIA: 4.1. Capacidade instalada mínima de 16 (dezesesseis) GB, DDR4 SDRAM – 2666 MHz ou superior, com suporte à tecnologia dual Channel; 4.2. Suporte a expansão, sendo permitida a troca do(s) módulo(s) de memória 5. ARMAZENAMENTO: 5.1. O equipamento deverá ser fornecido com 01 (um) SSD com capacidade mínima de 240



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

	GB SATA (7.200 RPM) ou superior; 6. UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA 6.1. Unidade de DVD+/-RW interna, compatível com DVD+R, DVD-R, DVD+RW, DVD-RW, CD-R, CD-RW e DVD; SATA 8x ou superior. 7. VÍDEO: 7.1. Controladora de vídeo integrada ao processador; 7.2. Suporte nativo para a utilização de até 2 (dois) monitores em modo simultâneo 7.3. Possuir 02 (dois) conectores de vídeo, sendo 01 (um) VGA e 01 (um) digital nos padrões DisplayPort, HDMI ou DVI, permanecendo o total de, pelo menos, 02 (dois) conectores disponíveis, sendo somente permitido uso de adaptadores para a porta analógica (VGA) para essa exigência; 8. REDE: 8.1. Interface integrada no padrão mínimo Gigabit Ethernet com conector RJ-45; 8.2. Suporte com seleção automática as velocidades de 10/100/1000MBITS; 8.3. Suporte nativo para a tecnologia Wake on LAN (WOL); 8.4. Deve permitir a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-Lan); 8.5. Possuir Interface de rede integrada IEEE 802.11 b/g/n. 9. ÁUDIO: 9.1. Compatível com o padrão "High Definition Audio"; 9.2. Deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1W, conectado à saída de som interna da placa mãe; 9.3. Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo; 10. TECLADO: 10.1. Conector tipo USB; 10.2. Possuir teclas de atalho compatíveis com as versões Microsoft Windows 10; 10.3. Deve seguir os mesmos padrões de cores do gabinete; 10.4. Deve ser do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM devidamente comprovado; 10.5. Layout para o Padrão ABNT2; 11. MOUSE: 11.1. Mouse óptico USB com 2 (dois) botões e botão de rolagem (scroll); 11.2. Resolução mínima de 1000 DPI; 11.3. Deve seguir os mesmos padrões de cores do gabinete, 11.4. Deve ser do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM devidamente comprovado; 12. GABINETE: 12.1 Gabinete do tipo SFF ou Mini Torre; 12.2 Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas (tool less), de forma a possibilitar a troca de componentes como discos de armazenamento e memória. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento; 12.3 Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações; 12.4 Possuir, pelo menos, 02 (duas) baias internas, podendo ser uma de 2,5 polegadas e uma de 3,5 polegadas; 02 (duas) de 2,5 polegadas ou 02 (duas) de 3,5 polegadas; 12.5. Possuir botão liga/desliga; 12.6. Possuir indicadores na parte frontal de liga/desliga e acesso ao disco rígido; 12.7. Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido. 13. FONTE: 13.1. Fonte de alimentação com PFC (power factor correction) e potência mínima de 180W, bivolt 110/220V e com comutação automática, sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores; 13.2. Compatível com a configuração entregue pelo licitante, considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento, levando-se em conta, inclusive, os limites máximos de "upgrade" suportados pelo equipamento; 13.3. Possuir eficiência energética mínima de 85%, devendo essa ser comprovada em documentação oficial do fabricante ou certificação da fonte;
--	--



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

	14. SOFTWARE: 14.1. O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 Bits ou Superior em Português (Brasil), devidamente instalado e configurado, com opção de downgrade, sem qualquer custo adicional de licenciamento; 14.2. Deverá acompanhar ainda cada equipamento as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema interno capaz de gerar as mídias de instalação e recuperação do sistema operacional. 15. MONITOR: 15.1. Tecnologia LED 21 polegadas ou superior, TFT de matriz ativa; 15.2. Possuir tela no formato widescreen no padrão 16:9; 15.3. Brilho mínimo de 250 cd/m²; 15.4. Contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 4.000.000:1; 15.5. Tempo de resposta de no máximo 6 ms; 15.6. Ângulo de visão horizontal mínimo 160 graus; 15.7. Ângulo de visão vertical mínimo 160 graus; 15.8. Suporte para exibição de pelo menos 16,7 milhões de cores; 15.9. Suporte à resolução de nativa de 1920x1080 a 60 Hz ou superior; 15.10. Possuir interface de conexão tipo Display Port; 15.11. Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência; 15.12. Possuir rotação da tela mínima de 45 graus, permitindo exibição de imagens e ou textos no formato widescreen vertical (Rotação Pivot); 15.13. Deve acompanhar cabo de alimentação no novo padrão de tomada elétrica NBR 14136 e cabo de vídeo Display Port; 15.14. Fonte de alimentação obrigatoriamente interna ao gabinete, 110/220 volts e com comutação automática de voltagem; 15.15. Monitor deve seguir padrão de cores do computador ofertado e a marca do fabricante do microcomputador deve constar na parte frontal do monitor em "serigrafia" ou similar, não sendo aceitas etiquetas adesivas. 16. GARANTIA: Deverá ter garantia de 36 (trinta e seis meses) com suporte on-site
05 e 06	MICROCOMPUTADOR – TIPO: NOTEBOOK, PADRÃO: BÁSICO. PROCESSADOR: Deverá possuir, no mínimo, as seguintes características ou superior: 8ª geração do Processador tipo Intel® Core™ i5 ou superior; ou AMD Ryzen 5 5500u ou superior TECLADO Deverá possuir, no mínimo, as seguintes características ou superiores: Layout para o Padrão ABNT2; Teclado de perfil baixo; Teclado com os mesmos padrões de cores do gabinete; Teclado retroiluminado - em Português Brasil; A garantia do teclado deverá ser no mesmo padrão da garantia solicitada para o Notebook. MEMÓRIA RAM A Memória RAM deverá possuir, no mínimo, as seguintes características ou superior: Memória RAM de 8 GB DDR4 ou superior. UNIDADES DE DISCOS As Unidades de Discos deverão possuir, no mínimo, as seguintes características ou superior: Opção 1: SSD Tipo Sata de 240GB. Opção 2: SSD tipo M2 NVME de 240GB. WIRELESS O Wireless deverá possuir, no mínimo, as seguintes características ou superior: Placa de rede Wireless™ 802.11ac + Bluetooth 4.1, banda dupla (2.4 GHz/5 GHz). TELA A tela deverá possuir, no mínimo, as seguintes características ou superior: Tela de resolução 1366x768 ou superior de no mínimo 14" com antirreflexo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

	<u>GABINETE</u> De cores neutras como preta, cinza, prata ou similar, sem figuras, exceto pela logomarca do fabricante e manter o padrão de cor para todas as unidades fornecidas e amostra aceita; Botão para ativação (Liga/Desliga), com luz indicativa da situação de funcionamento do notebook (ligado, em espera, desligado); <u>SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO</u> Cada unidade entregue deve vir licenciada com o Sistema Operacional Windows 10 Pro 64 bits ou Superior em caráter perpétuo com todos os recursos, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor do equipamento; O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento; Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados, ou até mesmo uma partição com recovery e os drives disponíveis para download no site do fabricante, não sendo aceito redirecionamento para sites de terceiros. O fabricante deverá possuir ferramenta que realize verificação e atualização dos Drives; Deverá vir previamente instalado com todos os drivers necessários para o pleno funcionamento. Deverá vir instalado e licenciado o software Microsoft Office Home & Business 2019 original ou superior em caráter perpétuo, com mídia para reinstalação caso haja necessidade. <u>ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA:</u> 220 Volts, podendo ser bivolt. <u>BATERIA</u> Bateria com autonomia de duração acima de 8 horas. <u>GARANTIA</u> Deverá ter garantia de 36 (trinta e seis meses) com suporte on-site
07 e 08	MICROCOMPUTADOR – TIPO: NOTEBOOK, PADRÃO: INTERMEDIÁRIO <u>PROCESSADOR:</u> Deverá possuir, no mínimo, as seguintes características ou superior: 8ª geração do Processador tipo Intel® Core™ i7 ou superior; ou AMD Ryzen 7 5800H ou superior <u>TECLADO</u> Deverá possuir, no mínimo, as seguintes características ou superiores: Layout para o Padrão ABNT2; Teclado de perfil baixo; Teclado com os mesmos padrões de cores do gabinete; Teclado retroiluminado - em Português Brasil; A garantia do teclado deverá ser no mesmo padrão da garantia solicitada para o Notebook. <u>MEMÓRIA RAM</u> A Memória RAM deverá possuir, no mínimo, as seguintes características ou superior: Memória RAM de 16 GB DDR4 ou superior. <u>UNIDADES DE DISCOS</u> As Unidades de Discos deverão possuir, no mínimo, as seguintes características ou superior: Opção 1: SSD Tipo Sata de 240GB. Opção 2: SSD tipo M2 NVME de 240GB. <u>WIRELESS</u> O Wireless deverá possuir, no mínimo, as seguintes características ou superior: Placa de rede Wireless™ 802.11ac + Bluetooth 4.1, banda dupla (2.4 GHz/5 GHz). <u>TELA</u> A tela deverá possuir, no mínimo, as seguintes características ou superior: Tela de resolução 1366x768 ou superior de no mínimo 14" com antirreflexo. <u>GABINETE</u> De cores neutras como preta, cinza, prata ou similar, sem figuras, exceto pela logomarca do fabricante e manter o padrão de cor para todas as unidades fornecidas e amostra aceita;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

	Botão para ativação (Liga/Desliga), com luz indicativa da situação de funcionamento do notebook (ligado, em espera, desligado); <u>SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO</u> Cada unidade entregue deve vir licenciada com o Sistema Operacional Windows 10 Pro 64 bits ou Superior em caráter perpétuo com todos os recursos, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor do equipamento; O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento; Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados, ou até mesmo uma partição com recovery e os drives disponíveis para download no site do fabricante, não sendo aceito redirecionamento para sites de terceiros. O fabricante deverá possuir ferramenta que realize verificação e atualização dos Drives; Deverá vir previamente instalado com todos os drivers necessários para o pleno funcionamento. Deverá vir instalado e licenciado o software Microsoft Office Home & Business 2019 original ou superior em caráter perpétuo, com mídia para reinstalação caso haja necessidade. <u>ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA:</u> 220 Volts, podendo ser bivolt. <u>BATERIA</u> Bateria com autonomia de duração acima de 8 horas. <u>GARANTIA</u> Deverá ter garantia de 36 (trinta e seis meses) com suporte on-site
09 e 10	ESTABILIZADOR DE ENERGIA – TIPO: MÓDULO ISOLADOR - Potência nominal: 500 VA (500W) ou superior - Tensão de entrada nominal: 115V/220V (automático) - Tensão de saída nominal: 115 V - Frequência da rede nominal: 60 Hz - Rendimento: > 85% - Distorção harmônica: Não introduz - Número de tomadas: 4 tomadas ou superior - Padrão Brasileiro de Plugues e Tomadas - Gabinete: Plástico antichama - Grau de proteção contra choques elétricos: Classe II Garantia: 12 meses
11 e 12	ESTABILIZADOR DE ENERGIA 1000VA - Potência nominal: 1000/1000VA - Tensão de entrada: Bivolt 115V/220V automático; - Tensão de saída: 115V - Corrente Nominal de entrada/; 8,7A (115V) e 4,6 (220V); - Faixa de variação da tensão de entrada p/ regulação 6%/: 178V a 235V (em rede 220V); - Máxima tensão de entrada permitida: 270V; - Regulação de saída: + 6%; - Atuação da proteção de subtensão/ sobretensão na saída: 9,6V/136V; - Rendimento com carga nominal: > 90%; - Tomadas elétricas de saída: 4 ou superior - Padrão Brasileiro de Plugues e Tomadas; - Gabinete: Plástico antichama. Garantia: 36 meses
13 e 14	PROJETOR MULTIMÍDIA – TIPO DATA SHOW MÍNIMO DE 3200 LUMES 1. Características do Produto: projetor multimídia método de projeção frontal; Brilho em cores: saída de luz colorida e luz branca: 3200 lumens ou superior; resolução no mínimo O



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

	equipamento deverá possuir resolução nativa XGA (1024 x 768) e contraste mínimo de 15.000:1; O equipamento deverá suportar Aspecto de Imagem padrão de 4:3, devendo suportar também o aspecto 16:9 ou 16:10 Controle remoto e bolsa para transporte. Porta de entrada no mínimo: 1 HDMI/ 1 VGA/ 1 USB/ Áudio; Conectividade wireless; Formatos de mídia Suportados: Formatos de vídeo: 3GP, AVI, MKV, VOB, MOV, MPEG1/2/4, MPG, RMVB, FLV, H. 264, MP4; Formatos de áudio: MP3/WMA/ASF/OGG/AAC /WAV; Formatos de imagem: JPEG/PNG/JPG; Alimentação: Entrada: 110 ~ 240 V 50/60Hz. Bivolt; Duração da lâmpada: no mínimo 10.000 horas (Modo Eco) / no mínimo 5.000 horas (Modo Normal); Alto falante integrado com potência mínima de 5 W O equipamento deverá permitir conexão à rede sem fio Wireless IEEE 802.11 b/g/n através de dispositivo (interno ou externo) do próprio fabricante do equipamento. O equipamento deverá ser fornecido com peso máximo de 3 kg 2. Lâmpada, consumo e voltagem o Durabilidade da Lâmpada: mínima de 5.000 horas no modo normal ou alto brilho e podendo ser estendida a 10.000 horas no modo econômico ou baixo brilho; o Potência máxima da lâmpada: 230W; o O equipamento deverá possuir tensão da fonte de alimentação bivolt: 100 - 240 V AC +/- 10%, 50/60 Hz 3. Itens de segurança O equipamento deverá possuir Barra de Segurança / Fixação; O equipamento deverá possuir orifício para Trava Kensington; O equipamento deverá possuir Proteção por Senha; 4. Documentações Deve oferecer, para cada equipamento individualmente, Manual do Usuário, necessário à instalação, operação e pequenas intervenções no equipamento, em idioma Português do Brasil; Deve oferecer, para cada equipamento individualmente, Guia de Instalação, necessário à instalação rápida do equipamento, em idioma Português do Brasil; 5. Certificações: O equipamento deverá estar de acordo com as seguintes normas: O equipamento deverá estar de acordo e serem fornecidos equipamentos conforme norma NBR 14136:2002, lei nº 11.337 de 26 de julho de 2006 e resolução CONMETRO nº 02, de 06 de setembro de 2007 publicado no D.O.U 14.09.2009; O equipamento deve atender a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), em conformidade com a IN01 de 19/01 /2010 da SLTI/MP (TI Verde), quanto a não utilização de substâncias nocivas ao Meio Ambiente ou deve ser apresentada comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao Meio Ambiente como cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb) 6. Garantia do produto: Garantia de 36 (trinta e seis meses) com suporte on-site.
15 e 16	NOBREAK 3000VA 1. Saída Capacidade de Potência de Saída 2100 Watts / 3000 VA; Tensão nominal de saída 115V; Topologia Line interactive; Tipo e Forma de Onda: Onda senoidal; Conexões de Saída: mínimo 8 (sendo 2 de 20 A), padrão NBR 14136; Microprocessador Risc/Flash de alta velocidade ou DSP – Não serão aceitos equipamentos com a tecnologia Cisc; Proteções do nobreak: Sobreaquecimento, Potência excedida, Descarga total da bateria, fusível rearmável, Curto-circuito nas tomadas. Função TRUE RMS: Analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica proporcionando uma proteção precisa. Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL): Evita oscilações bruscas na saída durante a transição de rede para bateria e vice-versa; Autodiagnóstico de bateria: Informa o momento certo de trocar a bateria. Autoteste: Ao ser ligado testa todos os circuitos internos; Display LCD: Informa todo o estado de funcionamento do nobreak (Modo Bypass, Modo Rede, Modo Bateria, Falha, etc.) ou através de led; 2. Entrada Tensão nominal de entrada 115V, 220V; Frequência de entrada 60 Hz Comprimento mínimo aceitável do cabo 1,00 metros; Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações 93-150/171-250V; Corrente Máxima de Entrada 30A; 3. Baterias & Tempo de operação Tipo de bateria: selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento; Tempo de recarga típico 10 hora(s); 4. Comunicação & Gerenciamento Alarme sonoro Soar alarme quando na bateria: Alarme distinto de pouca bateria Proteção contra surtos e filtragem 5. Alarme Audiovisual: Sinaliza com alarme sonoro as condições críticas de operação do nobreak, como: queda de rede, subtensão, sobretensão, fim do tempo de autonomia, potência excedida e sobretemperatura; 6. Interface: Comunicação inteligente com USB) que permite a comunicação entre o nobreak e o microcomputador indicando temperatura, tensão de entrada/saída, potência de saída, carga da bateria, frequência da rede elétrica; Software



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

	para gerenciamento de energia disponível para download no site do fabricante da UPS. 7. Comprovações Tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). As comprovações devem ser claras, com indicação de página na tabela comprobatória. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, levará à desclassificação da proposta. Para os produtos tipo pilhas, baterias ou aparelhos que as utilizam, não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008. 8. GARANTIA: Deverá ter garantia de 36 (trinta e seis meses) com suporte on-site;
17 e 18	NOBREAK 1200VA 1. Saída 1.1. Capacidade de Potência de Saída 600 Watts / 1200 VA 1.2. Tensão nominal de saída 115V 1.3. Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica) 60 Hz 1.4. Tipo de Forma de Onda Senoidal aproximada 1.5. Conexões de Saída (6) NBR 14136 (Bateria de Reserva) 1.6. Microprocessador Risc/Flash de alta velocidade ou DSP – Não serão aceitos equipamentos com a tecnologia Cisc; 1.7. Proteções do nobreak: Sobreaquecimento no inversor, Potência excedida, Descarga total da bateria, Curto-circuito nas tomadas. 1.8. Função TRUE RMS: Analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica proporcionando uma proteção precisa. 1.9. Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL): Evita oscilações bruscas na saída durante a transição de rede para bateria e vice-versa; 1.10. Autodiagnóstico de bateria: Informa o momento certo de Baixa Tensão da bateria. 1.11. Autoteste: Ao ser ligado testa todos os circuitos internos; 1.12. Tempo de acionamento do inversor: ≤ 10 ms. 1.13. Partida a Frio: Permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica. 2. Entrada 2.1. Tensão nominal de entrada 115V, 220V 2.2. Frequência de entrada 60 Hz 2.3. Tipo de Conexão de Entrada NBR 14136 2.4. Comprimento do Cabo Mínimo de 1,00 metros 3. Baterias & Tempo de operação 3.1. Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento; 3.2. Baterias Internas: Mínimo 2 baterias de 12Vdc / 5Ah. 4. Comunicação & Gerenciamento 4.1. Painel com LED's indicativos 5. Alarme Audiovisual: 5.1. Sinaliza com alarme sonoro as condições críticas de operação do nobreak, como: queda de rede, subtensão, sobretensão, fim do tempo de autonomia, potência excedida e sobretemperatura; 6. Comprovações 6.1. Tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). As comprovações devem ser claras, com indicação de página na tabela comprobatória. A não comprovação de alguma característica exigida, quando



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

	solicitada pela CONTRATANTE, levará à desclassificação da proposta. 6.2. Para os produtos tipo pilhas, baterias ou aparelhos que as utilizam, não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final 7. GARANTIA: 7.1. Deverá ter garantia de 36 (trinta e seis meses) com suporte on-site;
--	--

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – SARP/MA

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022 - SEGE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – SARP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220336/2021 – SARP/MA

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGE/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas da

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para aquisição de tablets, capa e película protetora** de interesse do órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo Nº 220336/2021 – SARP/MA**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se elencados abaixo:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	Telefone / Fax: (XX) XXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	E-mail: XXXXX@XXXXXX
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXX	CPF: XXX.XXX.XXX-XX Carteira Identidade:XXXXXXXXXXXX de

Quadro de Especificações

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total
VALOR TOTAL					R\$ XXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGE/MA**, através da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoantes Decreto nº34.711, de 25 de março de 2019.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022–SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís – MA, de de 2022.

Deimison Neves dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preços
SARP/SEGEF

Representante da Empresa
NOME DA EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEPI
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO - SARP

PREGÃO Nº 015/2022 – SARP/SEGEPI/MA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2022
PROCESSO Nº 220336/2021-SARP/SEGEPI

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA E A
EMPRESA.....
PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS
DE INFORMÁTICA.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na, órgão da Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular,, RG nº, CPF nº, residente nesta Capital, e de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, situada na, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, RG nº, CPF nº, têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para, decorrente da licitação na modalidade Pregão nº 015/2022 SARP/MA e do Processo Administrativo nº 220336/2021-SARP/SEGEPI, com fundamento na **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, da **Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011** e da **Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015**, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital do PREGÃO Nº 000/2022-SARP/MA e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022-SARP/MA, a ata de registro de preço nº 000/2022 e a proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Contrato é de R\$..... (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irredutíveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:, conforme Nota de Empenho nº.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

O prazo de vigência do Contrato será a partir da sua assinatura até a entrega definitiva do objeto, observadas as disposições constantes no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado pelo fornecedor e à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

Os prazos de garantia dos materiais estão previstos em suas respectivas especificações, no Anexo I deste Termo de Referência, a contar do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os materiais devem ainda, ser entregues sem prejuízo da garantia do fabricante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante o prazo de garantia dos materiais, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante;

PARÁGRAFO QUARTO: A Garantia deverá ser prestada pela CONTRATADA ou por empresa autorizada por esta;

PARÁGRAFO QUINTO: As peças e componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia estabelecida inicialmente e igual ao do produto novo e atender às Normas Técnicas aplicáveis;

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia, em caso de necessidade de substituição de produtos ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica, ou ainda que por qualquer outro motivo o fabricante não mais os produza, a proceder à substituição por produtos ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Órgão Contratante.

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.
 - b.1) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais, no verso da Nota Fiscal e encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.
 - b.2) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá a Nota Fiscal dos materiais, para as devidas correções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade, das marcas oferecidas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência. Se a qualidade ou características dos itens entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e na proposta, os mesmos serão devolvidos, no todo ou em parte, à CONTRATADA, para que providencie sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após notificação, independente da aplicação das sanções cabíveis.

- a) Caso o prazo acima não seja observado, poderá restar caracterizada inexecução contratual, ressaltando-se que a simples substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para entrega dos materiais será de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A determinação e indicação dos locais de entrega dos materiais, serão realizadas na Ordem de Fornecimento, no momento de sua devida emissão, considerando a região metropolitana da Grande São Luís, regida pela Lei Complementar Estadual nº 174 de 25 de maio de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Integrado de Gestão Administrativa – SIGA por igual período.
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea b.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

PARÁGRAFO QUARTO: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO OITAVO: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

- a) As sanções do item acima também se aplicam a integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 22, §4º do Decreto Estadual nº 36.184/20.

PARÁGRAFO NONO: É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (artigo 43, inciso IX do Decreto Estadual n.º 36.184/20), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 45, caput do Decreto Estadual n.º 36.184/20).

PARÁGRAFO DECIMO: O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 39 do Decreto Estadual n.º 36.184/20, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

PARAGRAFO SEGUNDO: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

PARAGRAFO TERCEIRO: Decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

PARAGRAFO QUARTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

PARAGRAFO QUINTO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- a) A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

PARAGRAFO SEXTO: O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

PARAGRAFO SETIMO: A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;
d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Entregar o objeto com todos os materiais novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.
b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

- d) Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- e) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
- f) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, a não observância às obrigações previstas no Termo de Referência e Edital, assim como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA SUSTENTABILIDADE

PARAGRAFO PRIMEIRO: Na aquisição dos bens, a vencedora do certame deverá:

- a) Considerar e atender as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber a este objeto, estabelecidos no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - IN /SLTI/MPOG.
- b) Atender as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares e vigentes, objetivando aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais e produtos adquiridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em ____ (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG Nº
CPF Nº

RG Nº
CPF Nº

SAMPAHIO ALMEIDA MARTINS DAMACENO
ANALISTA JUDICIÁRIO
NÚCLEO DE CONTROLE DE CONTRATOS E AQUISIÇÕES - NCCA
Assinatura CONFIRMADA em 19/06/2023 às 18:19

